

SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉ

Portaria Conjunta nº 15, de 13 de outubro de 2020. ([Protocolo na íntegra](#))

Medicamentos

- [Imunoglobulina humana 2,5 g e 5,0 g injetável – frasco](#)

CID's contemplados

G61.0

Relação de exames necessários para dispensação dos medicamentos nos locais de dispensação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo

1ª solicitação

- Relatório médico emitido preferencialmente por neurologista com:
 - Descrição da presença de dois critérios essenciais;
 - Descrição da presença de pelo menos três critérios clínicos sugestivos;
 - Análise do líquido;
 - Investigação adicional criteriosa com intuito de afastar outras etiologias;
 - Estudo neurofisiológico compatível com a doença ([Ofício conjunto circular nº1/2021/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS](#)).

A critério do médico prescritor:

- Dosagem sérica – creatinina.

ATENÇÃO: Não há recomendação para uso contínuo do medicamento.

Para orientações sobre como obter os medicamentos, [clique aqui](#).

SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉ (Atualizado em 16/09/2021)

